

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250021/ISSEC/GEPRO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 46042.037281/2025-27 O Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, por intermédio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: CONSIDERANDO Que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; Que após a publicação do edital e termo de homologação do Pregão nº 20250021/ISSEC/GEPRO, a parte autora veio a óbito, fato este que implica a perda superveniente da finalidade que motivou a instauração do referido pregão; Que a manutenção do certame não atende mais ao interesse público inicialmente pretendido; RESOLVE: **REVOGAR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, o **procedimento licitatório** referente ao Pregão Eletrônico nº 20250021/ISSEC/GEPRO, cujo objeto é a realização de sessões de tratamento de quimioterapia com o medicamento LENVATINIBE, na forma prescrita no relatório médico. Determina-se: A devida publicação deste ato nos mesmos meios em que se deu a publicação do edital; A ciência aos interessados; O arquivamento do processo administrativo, após cumpridas as formalidades legais. Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. DATA DA ASSINATURA : Fortaleza - CE, em 29 de julho de 2026.

Expedido Antônio da Silva Sousa
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2026 – IG 1467634

I - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE; II - CONTRATADA: **FERREIRA E MARQUES SERVIÇOS LTDA**; III - OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado** instalados na sede do IPECE, compreendendo o fornecimento e a reposição das peças, componentes e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência; IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica nº 20260005, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 35.341/2023, e no Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 46032.000227/2026-26, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis; V - FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VI – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; VII – VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200003.04.122.421.20198.03.339039.1.5009100000.0; IX - DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026; X - SIGNATÁRIOS: Alfredo José Pessoa de Oliveira - DIRETOR GERAL DO IPECE e Bruna Marques Moreira – CONTRATADA.

Walter C. Lima Filho
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 18001.041548/2025-21 ; 18001.043880/2025-21 – NUP, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Eduardo Simplicio dos Santos, CPF nº 378.294.593-04, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP, onde percebia remuneração do(a) cargo/função de Policial Penal, matrícula nº 1261361-X, com óbito em 03/09/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.796,07 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 03/09/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Nicolly Nascimento Simplicio dos Santos	Filha (Nascida 03/06/2011)	097.302.413-50	1.598,69	Art. 77, §2º, II
Sarah Maria Nascimento Simplicio dos Santos	Filha (Nascida 09/12/2016)	102.110.453-14	1.598,69	Art. 77, §2º, II
Stefane Nascimento Simplicio dos Santos	Filha (Nascida 16/03/2011)	102.110.303-92	1.598,69	Art. 77, §2º, II

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 46072.003171/2025-12 – NUP/SUITE , 04263318/2023 VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Terezinha de Jesus Nunes Costa, CPF nº 018.599.273-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor(a), nível/referência 1, matrícula nº 042428-1-5, com óbito em 01/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.422,38 (Um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/04/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/06/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
José Xavier Costa	Cônjuge	016.750.443-68	1.422,38	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2026. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 09/01/2026, publicado no Diário Oficial de 13/01/2026, que concedeu pensão ao Sr. José Xavier Costa, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Terezinha de Jesus Nunes Costa, CPF nº 018.599.273-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor(a), nível/referência 1, matrícula nº 042428-1-5, com óbito em 01/04/2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03646402/2011 e nº 01073342/2006 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO TELES DE MENEZES NETO, CPF 016.739.123-20, aposentado(a) no(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência Despadronizado, matrícula nº 133624-1-6, com óbito em 24/05/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 10.514,81 (Dez mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e um centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 24/05/2011, conforme descrição abaixo indicada, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 04/11/2011: A partir da data do óbito do ex-servidor: